



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº165/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Institui o título amigo do meio ambiente, e dá outras providências”.

O Vereador Ricardo Luciano Figueiredo Costa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Executivo Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o título Amigo do Meio Ambiente que será concedido a pessoas, empresas ou entidades que tenham contribuído para a preservação do meio ambiente no Município de Macaúbas - Bahia.

Parágrafo único: O título será concedido anualmente de ofício ou àqueles que o requeiram e que:

I - Tenham executado ações com a finalidade de preservação ambiental;

II - Não tenham cometido infrações ambientais nos últimos cinco anos.

Art. 2º - Os títulos serão confeccionados em forma de diploma, contendo a identidade nominal do homenageado, base legal para a sua concessão e a inscrição Amigo do Meio Ambiente do ano referido.

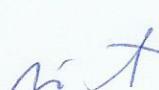
Art. 3º - A entrega do título poderá ser feita de forma pública e solene, com ampla divulgação.

Parágrafo único: O título de Amigo do Meio Ambiente poderá ser utilizado para fins de propaganda e divulgação.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênio e parceria com entidades de proteção e defesa do meio ambiente, organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 24 de outubro de 2023.


Ricardo Luciano Figueiredo Costa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 165/2023

Excelentíssimo Sr. Presidente e Dignos Pares que compõem a Câmara Municipal de Macaúbas.

A preservação do Meio Ambiente é um dever de todos, do qual o Estado não se exclui. É necessária uma ação permanente em defesa do meio ambiente. Mas, esta ação não pode ser exclusivamente no sentido de fiscalizar e punir o infrator. O incentivo a ações nesse sentido também é um mecanismo de preservação ambiental.

Nosso objetivo é destacar o lado positivo. É estimular e premiar aqueles que direcionam suas ações para garantir a vida saudável das futuras gerações de nosso planeta. E essas ações ocorrem todo dia, seja de alguém que protege um animal, uma árvore, um jardim, uma praça, seja da empresa que busca meios de produção menos poluentes, seja de entidades que lutam em prol do ambiente.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Vereadores, sala das sessões, em 24 de outubro de 2023.


Ricardo Luciano Figueiredo Costa
Vereador

Câmara Municipal de Vereadores
Macaubas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2667 de 24/10/2023


Encarregado